

Curso Superior de Tecnologia em Produção de Grãos

HÉLIO ALVES ROSA

**A AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DE GOIÁS COM ÊNFASE NO
PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**

HÉLIO ALVES ROSA

**A AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DE GOIÁS COM ÊNFASE NO
PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**

Hélio Alves Rosa

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à Universidade Estadual de Goiás, Campus Posse - GO, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Tecnólogo do Curso Superior em Produção de Grãos.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Jôsie Cloviane de Oliveira Freitas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE GRÃOS

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CURSO

Aos 26 dias de novembro do ano de 2018, às 8:36 horas, nas dependências da Universidade Estadual de Goiás – Câmpus Posse, a(o) acadêmico(a) Helio Alex Rosa, do Curso Superior em Tecnologia de Produção de Grãos, sob a orientação do professor (a) Dr. João Luciano de O. Freitas, realizou a apresentação pública do Trabalho de Curso intitulado: Agricultura familiar no Estado de Goiás com ênfase no Programa de Segurança de Alimentos (PAA) e foi assim avaliado:

Orientador(a) João Luciano de O. Freitas
Nota 8,3 + 0,4

Avaliador(a) 1 [Assinatura]
Nota 8,1

Avaliador(a) 2 Olivia Oliveira da Costa
Nota 8,4

Aprovado (a) com média 8,7

Reprovado (a) com média _____

[Assinatura]
Professora Dra. Gisele Carneiro da Silva Teixeira
Coordenadora de Trabalho de Curso

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UEG
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

AAL474
a Alves Rosa, Hélio
A agricultura familiar no estado de Goiás com ênfase no programa
aquisição de alimentos (PAA) / Hélio Alves Rosa; orientador Jôsie
Cloviane de Oliveira Freitas. -- Posse, 2018.
46 p.

Graduação - Curso Superior de Tecnologia em Produção de Grãos --
Câmpus-Posse, Universidade Estadual de Goiás, 2018.

1. Histórico da Agricultura Familiar no Brasil. 2. Concepções e
conceitos da Agricultura Familiar. 3. Agricultura familiar no Estado de
Goiás. 4. Programas de incentivo a Agricultura Familiar. 5. Programa
Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). I. de
Oliveira Freitas, Jôsie Cloviane , orient. II. Título.

DEDICATÓRIA

Dedico à minha mãe.

AGRADECIMENTO

Aos meus professores que tanto colaboram para o meu crescimento pessoal e profissional, aos meus amigos, que sempre me cercaram com bons conselhos, nos momentos em que me dei por vencido.

Agradeço a minha família por estar presente comigo nesta caminhada.

A toda UEG Campus Posse, a todos os funcionários desta instituição que sempre estiveram presentes e dispostos a nos atender em nossas necessidades com paciência e carinho.

Em especial, agradeço a minha orientadora Prof^a. Dra. Jôsie Cloviane de O. Freitas, por me acompanhar na execução deste trabalho e também á Thais Schmitt, Engenheira Florestal (Mestre em Ciências Florestais e Ambientais), agradeço também a Professora Vera Lucia F. Silva, pela atenção e aconselhamento.

EPÍGRAFE

Agricultura familiar.

Quem não vive dela, depende dela pra viver.

Fetaeg

RESUMO

A agricultura familiar consiste em uma agricultura na qual a mão de obra é composta pelo agricultor e seus familiares. Este trabalho teve por objetivo realizar uma revisão de literatura evidenciando a caracterização da agricultura familiar no Brasil, no estado de Goiás e no nordeste goiano, buscando apresentar o comportamento e importância do agronegócio familiar no Estado, caracterizando os principais programas governamentais de apoio aos pequenos produtores, principalmente o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e apontando os aspectos positivos e negativos destes programas para o agronegócio. Evidenciou-se que a força econômica do agronegócio no Estado de Goiás é notória, porém, as dificuldades de integração dos pequenos produtores do Estado no mercado têm ameaçado sua autonomia. Os programas de incentivo à agricultura familiar existentes no Brasil foram criados justamente visando reduzir as dificuldades de produção e comercialização para os pequenos agricultores, além de ajudar famílias inteiras a aumentar sua renda, e neste âmbito o PAA funciona como um incentivo à agricultura familiar e ao consumo de alimentos produzidos por estes produtores. Em suma, mesmo sob adversidades como insuficiência de terras e capital, dificuldades no financiamento, baixa disponibilidade tecnológica e fragilidade da assistência técnica, o peso da agricultura familiar para a riqueza do País é representativo e não perdeu sua força nos últimos anos.

Palavras chave: Agricultura familiar. Sustentabilidade. Programa de aquisição de alimentos (PAA). Linhas de créditos.

ABSTRACT

Family farming consists of an agriculture in which labor is composed of the farmer and his family members. The objective of this work was to carry out a literature review evidencing the characterization of family farming in Brazil, in the state of Goiás and in the northeast of Goiás, aiming to present the behavior and importance of family agribusiness in the State, characterizing the main government programs to support small farmers, mainly the Food Acquisition Program (PAA), and pointing out the positive and negative aspects of these programs for agribusiness. It was evidenced that the economic strength of agribusiness in the State of Goiás is notorious, however, the difficulties of integrating small state producers in the market have threatened their autonomy. The family farming incentive programs in Brazil were created precisely to reduce production and marketing difficulties for small farmers, as well as to help whole families increase their income, and in this context the PAA serves as an incentive to family farming and to the consumption of food produced by these producers. In sum, even under adversities such as insufficient land and capital, difficulties in financing, low technological availability and fragility of technical assistance, the weight of family agriculture for the country's wealth is representative and has not lost its strength in recent years.

Key words: Family agriculture. Sustainability. Food acquisition program (PAA). Credit lines.

Sumário

1 INTRODUÇÃO	12
2 OBJETIVOS.....	14
2.1 OBJETIVOS GERAIS.....	14
3 REVISÃO DE LITERATURA.....	14
3.1 HISTÓRICO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL.....	14
3.2 CONCEPÇÕES E CONCEITOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	16
3.3 AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DE GOIÁS.....	18
3.4 PROGRAMAS DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR.....	19
3.5 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF).....	22
3.5.1 LINHAS DE CRÉDITO PRONAF	24
3.6 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	29
3.7 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)	35
3.7.1 Compra no formato de chamada pública	37
3.7.2 legislação pertinente PAA	38
3.7.3 Contribuições do programa de aquisição de alimentos à segurança alimentar	41
3.7.4 limitações do PAA	42
4 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	45
4.1 DESCRIÇÕES DA EMPRESA	45
4.2 INFORMAÇÕES GERAIS	45
4.3 PRÁTICAS DE ESTÁGIO.....	45
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47

Lista de Tabelas

Tabela 1. Linhas de crédito do Pronaf 2017/2018	24
Tabela 2. Repasse do PNAE de acordo com as etapas de ensino (número de estudantes X per capita X dias letivos de atendimento = Repasse)	30
Tabela 3. Forma de gestão dos recursos disponibilizados pelo PNAE	32
Tabela 4. Modalidades do PAA	36
Tabela 5. Legislação pertinente PAA	38

1 INTRODUÇÃO

A agricultura brasileira atravessou um grande processo de transformação em meados da década de 1960 até o final da década de 1980, apresentando um crescimento expressivo, onde as produtividades da terra e do trabalho passaram a fazer parte dessa dinâmica. Isso ocorreu devido ao processo de modernização agrícola, que resultou na criação de instituições de ensino, pesquisa e extensão rural, em expansão do crédito rural subsidiado, destinado à aquisição de insumos modernos, estimulando a expansão da área plantada e aumentando o número de pessoas que viram na agricultura uma possibilidade de crescimento (IPEA, 2014).

Porém, esse processo de modernização começou a mostrar sinais de enfraquecimento a partir de 1985, ocorrendo à diminuição das aplicações públicas fiscais e financeiras no setor agrícola, devido ao esgotamento do modelo de substituição de importações e do início do processo de abertura da economia, obrigando o Brasil a apresentar maior eficiência no processo produtivo (IPEA, 2014).

Essa eficiência se tornou realidade, vinculada principalmente às questões relacionadas ao uso do solo, sustentabilidade ambiental, e aspectos da comercialização que foram reestruturados, sendo as políticas de apoio ao setor, como crédito rural, preços mínimos, pesquisa e tecnologia, um dos maiores aliados desse processo. Diante disso, a agricultura familiar se tornou fundamental na produção de alimentos para o autoconsumo, apresentando funções relevantes de caráter social (SOARES et al. 2009).

Segundo Hecht (2000), a agricultura familiar caracteriza um meio de ordenamento da produção, onde os critérios utilizados para orientar as decisões relativas à exploração não são analisados exclusivamente pelo ângulo da produção/rentabilidade econômica, mas levando em conta também as necessidades básicas da família. Opondo-se ao modelo patronal, onde há completa separação entre gestão e trabalho, no modelo familiar estes fatores estão interligados.

A agricultura familiar deve apresentar determinadas características: gestão feita pelos proprietários; os responsáveis pelo empreendimento ligados entre si por laços de parentesco; o trabalho é fundamentalmente familiar; o capital pertence à família; o patrimônio e os ativos são objeto de transferência inter-gerencial no interior da família; os membros da família vivem na unidade produtiva. Entretanto, as definições de agricultura familiar não são unânimes, todavia, em todas elas estão

presentes três atributos básicos: gestão, propriedade e trabalho familiar (Abramovay, 2004).

A agricultura familiar é importante para o país, porém, demanda de um programa de assistência social, e muitas vezes este tem sido inviabilizado por políticas inadequadas e/ou ausentes (SOARES et al, 2009).

Assim como afirma Bittencourt (2002), é necessário estimular a participação dos agricultores familiares nas políticas públicas, garantindo a eles acesso à terra e ao crédito, condições e tecnologias para a produção e para o manejo sustentável de suas propriedades, além de garantias para a comercialização da sua produção.

Neste âmbito, começaram a surgir programas governamentais de incentivo ao produtor agrícola familiar, beneficiando a população em geral. Destacando-se entre estes programas, o PRONAF, o PNAE e o PAA.

O PRONAF é um instrumento elementar de modernização e expansão do crédito de custeio. Ele possui a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e o aumento de renda (BRASIL,1996).

O PNAE se fundamenta na Lei Federal nº 11.947, que estabelece que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), seja destinado para custear a alimentação escolar, às secretarias municipais ou estaduais de Educação. Estes alimentos devem ser oriundos da agricultura familiar ou dos empreendimentos familiares rurais (RODRIGUES et al, 2017).

Já o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, e àquelas atendidas pela rede sócio assistencial e pelos equipamentos públicos de alimentação e nutrição (CARTILHA PAA, 2012).

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

Este trabalho teve por objetivo realizar uma revisão de literatura evidenciando a caracterização da agricultura familiar no Brasil, no estado de Goiás e no nordeste goiano.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Buscar apresentar o comportamento e importância do agronegócio familiar no Estado de Goiás;
- Caracterizar os principais programas governamentais de apoio aos pequenos produtores, com enfoque no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
- Apontar os aspectos positivos e negativos destes programas para o agronegócio.

3. REVISÃO DE LITERATURA

3.1 HISTÓRICO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL

De acordo com Guimarães (1991), que estudou as pequenas propriedades, a agricultura familiar começou a surgir no Brasil após uma série de lutas entre senhores de terras e trabalhadores libertos, moradores agregados, intrusos ou posseiros que acabaram por aceitar a trabalhar nas piores terras e por fundar nas proximidades dos latifúndios ou distante deles, alguns cultivos de subsistência, casas de farinha, engenhocas e produção de aguardentes, isto ocorreu até que o sistema escravista começou a desagregar-se e, com ele, o sistema latifundiário da terra.

Dessa forma, a pequena propriedade ou pequena produção foi se constituindo lentamente nos arredores do latifúndio ou até mesmo distante dele. A partir do século XIX, desencadeou-se a crise na cafeicultura, a principal atividade econômica do País naquele momento. A alternativa encontrada pelos proprietários foi o retalhamento da propriedade, que beneficiou os antigos imigrantes, e significou

a própria reafirmação das condições em que se processou o desenvolvimento do capitalismo no Brasil, na medida em que se recolocou a importância da terra como meio de produção fundamental. (SILVA, 1978).

O crescimento dos centros urbanos aconteceu de forma paralela ao parcelamento das terras, especialmente as cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Santos e Campinas, para atender as funções comerciais ligados ao café. A questão alimentar desses centros, que já vinha se manifestando desde o período colonial, apareceu nesse momento, com mais intensidade. Era preciso produzir para alimentar o contingente populacional que se instalava nas cidades. A pequena propriedade foi responsável por esse abastecimento, utilizando basicamente a mão de obra familiar (SILVA, 1978).

O processo de modernização da agricultura, iniciado de forma mais acentuada nos anos de 1970, desencadeou grandes transformações, sobretudo, econômicas e sociais no espaço rural brasileiro. Essas transformações refletiram de forma negativa no comportamento da agricultura familiar que traz algumas “precariedades”, a precariedade jurídica, econômica e social do controle dos meios de trabalho e produção (especialmente da terra), caráter rudimentar dos sistemas de cultura e das técnicas de produção, pobreza da população engajada nas atividades agropecuárias, constatadas na grande mobilidade espacial e dependência diante da grande propriedade (Brumer, 1993).

Sob outro aspecto, Martins (1986), afirma que no contexto de São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Paraná, o homem rural era conhecido como roceiro e caipira. No Nordeste, denominava-se tabaréu. Em diferentes regiões do País era o caboclo. Para o autor, todas são palavras de duplo sentido. Fazem referência a agricultor, a quem vive no campo, mas também indicam uma pessoa rústica, atrasada e ingênua.

Na opinião de Carmo (1998), a produção agrícola familiar vem ao longo do tempo apresentando características que mostram sua força como local privilegiado ao desenvolvimento de agricultura sustentável, em função de sua tendência à diversificação, a integração de atividades vegetais e animais, além de trabalhar em menores escalas.

Nesse sentido, a agricultura familiar tornou-se uma estratégia de desenvolvimento rural, promovendo de certa forma o rápido processo de inovação na indústria e nos serviços, pois auxilia para que as taxas de desemprego não sejam reduzidas no ambiente urbano. Desta forma, percebe-se que “a agricultura familiar é

um setor estratégico para a manutenção e recuperação do emprego, para a constituição de um desenvolvimento sustentável” (SICSÚ, 2002).

3.2 CONCEPÇÕES E CONCEITOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Lei 11.326, de 24 de Julho de 2006, considera agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família (BRASIL, 2006).

A agricultura familiar é aquela em que a gestão, a propriedade e a maior parte do trabalho, vêm de indivíduos que mantêm entre si laços de sangue ou de casamento. Que esta definição não seja unânime e muitas vezes tampouco operacional. É perfeitamente compreensível, já que os diferentes setores sociais e suas representações constroem categorias científicas que servirão a certas finalidades práticas: a definição de agricultura familiar, para fins de atribuição de crédito, pode não ser exatamente a mesma daquela estabelecida com finalidades de quantificação estatística num estudo acadêmico. O importante é que estes três atributos básicos (gestão, propriedade e trabalho familiar) estão presentes em todas as definições (ABRAMOVAY, 1997).

A agricultura familiar é um importante segmento para o desenvolvimento do Brasil. São aproximadamente 4,4 milhões de famílias agricultoras, o que representa 84% dos estabelecimentos rurais brasileiros (SEAD, 2017).

A agricultura familiar é econômica, vem dela 38% do valor bruto da produção agropecuária e o setor responde por sete em cada dez postos de trabalho no campo. A agricultura familiar é produtiva, pois é responsável pela produção de mais de 50% dos alimentos da cesta básica brasileira, sendo um importante instrumento de controle da inflação (SEAD, 2017).

Lamarche (1993), afirma haverem quatro unidades de produção: as empresas, pouco ou não familiares e fortemente dependentes do estado e do

mercado; a empresa familiar, que distingue-se do modelo anterior pela importância primordial da família; a agricultura camponesa e de subsistência, que funcionam mais num modelo de subsistência e de sobrevivência camponesa; e a agricultura familiar moderna, que apresenta menor papel da família nas atividades e maior autonomia dos agricultores quanto à dependência do estado.

No Brasil, cerca de 45% das unidades de produção estudadas foram consideradas como agricultura familiar moderna. A agricultura familiar moderna é possuidora de características específicas: o estabelecimento familiar é semi-intensivo e mais autônomo, funcionando como estabelecimento de tipo camponês, com mais técnica e necessidades; o peso da família permanece importante, sendo ainda muito ligado à noção de patrimônio, embora um pouco menos do que na amostra global; utiliza-se mão de obra externa, mais frequentemente temporária do que permanente, com a família desempenhando papel menos significativo nas atividades produtivas; está medianamente ancorado nas atividades locais, situando-se entre o grupo de empresários, pouco inseridos e o de camponeses, muito inseridos nas atividades locais, com mais apego a sua localidade; e possui uma relativa independência em relação ao estado, considerando pouco importante a ajuda recebida pelo mesmo (Lamarche, 1993).

Em relação às formas de acesso ao mercado, Wilkinson (2008), identifica pelo menos quatro vias: o acesso direto, sobretudo no caso do mercado local (formal e informal); a intermediação via atravessador; a integração com a agroindústria; e a venda para os distribuidores, centrais de abastecimento, super e hipermercados. O atravessador tem sido substituído pelo supermercado, que ao colocar novas exigências torna este tipo de mercado cada vez menos viável à produção familiar. A agroindústria com as exigências de patamares cada vez mais altos de qualidade e volume, com o intuito de aprimorar a sua eficiência econômica, tem restringido também drasticamente o número de produtores.

Outra definição primordial é a da agricultura sustentável, que é uma agricultura equilibrada ecologicamente, socialmente justa, economicamente viável, humana e adaptativa. Há alguns conceitos de agricultura sustentável incluindo ainda: segurança alimentar, vida de qualidade e produtividade (MARCATTO, 1996).

Mas, há uma cadeia de outras possibilidades. Como o exemplo citado por Marcatto (1996), selecionado pela ênfase ao meio ambiente em sua conceituação de agricultura sustentável. De acordo com o autor, a agricultura sustentável consiste em

ações agrícolas, isso é, ações que envolvam atividades biológicas de desenvolvimento e reprodução com a finalidade de produzir culturas, que não envolva a capacidade futura de fazer agricultura com sucesso. Sendo assim, pode-se dizer que agricultura sustentável atua em processos agrícolas que não esgotam nenhum recurso que seja eficaz para a agricultura.

A agricultura sustentável necessariamente tem como base atender as demandas básicas dos seres humanos, em ambas as gerações, as que ainda virão e as já existentes. Essas necessidades compreendem: consumo (água, alimentos, combustível); abrigo (roupas, proteção); dignidade e liberdade (MARCATTO, 1996).

3.3 AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DE GOIÁS

A força econômica do agronegócio no Estado de Goiás é notória. No entanto, o enfoque na agricultura empresarial tem deixado em segundo plano o setor da agricultura familiar e sua possibilidade de contribuir para o desenvolvimento regional. Em termos gerais, pouco se sabe sobre percentuais, importância econômica, particularidades dos sistemas de produção e das atividades desenvolvidas, bem como sobre as alternativas de desenvolvimento da agricultura familiar (MEDINA, 2018).

De acordo com Mendes (2005), as dificuldades de integração dos pequenos produtores do Estado no mercado, diante das instabilidades promovidas pelos processos sociais e econômicos, têm ameaçado sua autonomia. A expansão do capital no campo, a partir do modelo de modernização capitalista da agricultura, acentuou o processo de proletarização e aumentou a utilização do trabalho assalariado temporário, aliado à pequena produção familiar. Assim, uma parte significativa dos trabalhadores temporários da agricultura brasileira não é mais constituída pelos proletários rurais 'puros', mas por 'semiproletários'.

Em determinados períodos do ano, os pequenos produtores estão envolvidos com suas atividades agrícolas, como no plantio e na colheita de determinadas culturas. Utiliza-se como exemplo, o cultivo de alho no Estado. De março a abril, praticamente todos os produtores familiares dedicam-se ao plantio do alho, que exige o emprego de muitos trabalhadores temporários (esse número depende do tamanho da área destinada ao cultivo do produto, geralmente entre 5 e 15

trabalhadores) e de setembro a outubro quando é feita a colheita. Essa atividade envolve muito trabalho, pois quase todas as etapas do cultivo são feitas manualmente, justificando o grande emprego de mão-de-obra temporária (EMBRAPA, 1998).

Segundo Medina (2018), a agricultura familiar no Estado tem grande potencial para contribuir com o desenvolvimento regional. O setor é nitidamente significativo, contando tanto com agricultores tradicionais quanto com assentados, o que favorece o desenvolvimento da produção de alimentos. Além disso, esses agricultores contam com situação fundiária e condições de trabalho consolidadas, que proporcionam segurança para investirem em suas propriedades.

A produção anual de alimentos pelos agricultores familiares é significativa, com destaque para a mandioca, cerca de 46 mil toneladas; para o arroz, cerca de 51 mil toneladas; e para o leite de vaca, cerca de 886 mil litros, com destaque para esta última, por ser uma cadeia produtiva tradicional e consolidada no Estado (IBGE, 2009).

Apesar do grande potencial de desenvolvimento regional representado pela agricultura familiar, os agricultores enfrentam limitações para sua consolidação. Os sistemas de produção são pouco diversificados, havendo concentração de atividades em torno da pecuária leiteira. A renda auferida de sistemas de produção pouco diversificados tende a ser menor que a renda de sistemas mais diversificados (MEDINA, 2018).

Diante do exposto, nota-se que é de extrema importância que o agricultor busque conhecimento sobre métodos de diversificação, como a rotação de culturas, práticas de correção do solo, adubação e calagem, manejo adequado da pastagem para a criação de gado, buscando também tecnologias compatíveis, e aprimorá-las para manter o seu negócio em constante crescimento.

3.4 PROGRAMAS DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR

Políticas públicas exercem um papel essencial na motivação e na manutenção de pequenos produtores nas suas propriedades de origem, fazendo com que haja prosperidade no campo, reduzindo, dessa forma, o êxodo rural. As principais dificuldades que os agricultores encontram para produzir são: o difícil

acesso ao crédito rural, insuficiência hídrica, privação de insumos agrícolas e falta de conhecimento técnico (SILVA, 2018)

Os agricultores das regiões Norte e Nordeste do Brasil são os mais afetados por estes problemas. Os cinco piores IDH's do país pertencem aos Estados da Paraíba, Piauí, Pará, Maranhão e Alagoas. Já em um cenário global, o Brasil ocupa a 75ª posição com um IDH de 0,755. Certamente são dados alarmantes que expõem a fragilidade do nosso desenvolvimento social, e que necessita de uma maior eficácia por parte dos órgãos públicos (SILVA, 2018).

Diante desse contexto, cabe citar os diversos programas de incentivo a agricultura familiar existentes no Brasil, criados justamente visando reduzir as dificuldades de produção e comercialização para os pequenos agricultores, além de ajudar famílias inteiras a aumentar sua renda, sendo eles (SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, 2014; CONAB, 2017; INCRA, 2018; SILVA, 2018) :

O Programa de aquisição de alimentos - PAA, que surgiu em 2003, permitiu que agricultores familiares escoassem sua produção para instituições públicas sem a necessidade de uma licitação. O programa estipula que o preço cobrado pelo alimento seja compatível com o de mercado, e alimentos orgânicos podem ter uma valorização de até 30% no valor. Por acesso direto, livre de licitações, os produtores abastecem a cozinha de hospitais, refeitórios universitários e até presídios (CONAB, 2017).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, promove uma ligação entre a produção familiar e as escolas. Atendendo alunos da rede pública de ensino, do infantil ao adulto, permite ofertar e fortalecer a educação alimentar. Estipulou-se que, de toda a renda repassada pela União para os Estados e Municípios, cerca de 30% deve ser destinado à compra de alimentos provenientes da agricultura familiar, impulsionando assim a economia rural da região. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é um dos órgãos responsáveis por fiscalizar a condução do programa e assim averiguar os aspectos higiênico-sanitários dos alimentos e até se estão sendo respeitados hábitos locais e culturais de alimentação (SILVA, 2018).

O Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, o qual busca colaborar com o financiamento de imóveis rurais. As novas regras do PNCF dispõem de linhas de crédito que beneficiam famílias com renda anual de até R\$216 a R\$500 mil de patrimônio. O financiamento permitido por todo o programa é de até R\$ 140 mil. Aqueles que ainda não têm acesso à terra e os que esperam migrar para uma maior,

podem encontrar aqui uma excelente oportunidade. As famílias escolhem a propriedade que queiram adquirir e podem pagar em até 25 anos, com uma carência de 36 meses iniciais. É importante lembrar que aqueles enquadrados na linha de crédito mais baixa, com renda anual de até R\$ 20 mil, devem estar inscritos no sistema de Cadastro Único (SILVA, 2018).

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, também possui o objetivo de promover crédito rural ao agricultor. São oferecidas taxas de juros mais baixas do que a inflação, e o programa ainda conta a reputação de ser o que possui a menor taxa de inadimplência em comparação com todo o resto dos sistemas de crédito do Brasil. Algumas exigências são cobradas para que o agricultor consiga obter o benefício, dentre elas há a necessidade de conseguir no mínimo 50% de renda bruta advinda da produção no estabelecimento familiar e rural (SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, 2014).

O Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Animal – SUASA, descentraliza o processo de fiscalização sanitária para acelerar as etapas de registro dos projetos agroindustriais. Estados e municípios passam a ter papel fundamental na inspeção das boas práticas de fabricação. O programa contribui com a saúde pública ao primar pela higienização dos produtos de origem vegetal e animal. O SUASA permitiu uma maior agilidade e maior fomento dos mercados locais, reduzindo os gastos com tempo e dinheiro na parte burocrática, sem perder a garantia de qualidade higiênico-sanitária nos alimentos que vão para a mesa do brasileiro (SILVA, 2018).

O Programa de Cadastro de Terras e Regularização Fundiária, visa dar segurança jurídica aos pequenos posseiros e aos donos de imóveis rurais alvos de regularização, o programa investe na agilização de três processos básicos: cadastro, georreferenciamento e regularização do título de proprietário. Tal titulação é fundamental para que o agricultor consiga outros benefícios como à ajuda de assistência técnica e financiamento com baixas taxas de juros (INCRA, 2018).

O Programa Nacional de Produção e uso do Biodiesel – PNPB, foi criado em 2004, e vem procurando incentivar a agricultura familiar com a produção de biodiesel, que é uma energia decorrente de fontes renováveis. O processo até se obter o biocombustível passa pela retirada do óleo de plantas que depois é misturado com álcool para então ser posto em contato com um catalisador. Tende a crescer a porcentagem de biodiesel misturado no diesel comercializado no Brasil,

pois, em 2018 o número já aumentou para 10% e espera-se que até 2019 o percentual chegue a 15%. A extração do óleo ocorre em diversas espécies, com destaque para a mamona, o girassol, a soja, o dendê e o amendoim. (CONAB, 2018).

De acordo com Silva (2018), os programas de incentivo à agricultura familiar são fundamentais para a redução da desigualdade social no Brasil. As políticas públicas também têm permitido que o produtor rural consiga evoluir, não ficando mais estagnado por gerações. As soluções apresentadas passeiam por diversas fases do cotidiano de um agricultor familiar, cabendo a estes darem o melhor para serem protagonistas na construção de um campo mais produtivo e sustentável.

3.5 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)

De acordo com Mattei (2005), até o início da década de 1990 não existiam nenhum tipo considerável de políticas públicas direcionadas aos agricultores familiares, apenas aquelas que privilegiavam os setores mais capitalizados, sendo, portanto, essa implantação de políticas públicas para a agricultura familiar um fato recente. Através da promulgação da Constituição de 1988 que isto começou a ocorrer. Após o reordenamento do Estado brasileiro, novos mecanismos para subsídios foram introduzidos, tendo em vista democratizar o acesso a esses benefícios.

Diante disso, foi criado em 1996 o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), visando atender as reivindicações dos produtores rurais. As organizações dos trabalhadores rurais exigiam uma reforma quanto a função governamental para este setor, solicitavam a implantação de políticas públicas de desenvolvimento rural para o setor mais fragilizado, no caso, a agricultura familiar. Esse foi um grande marco para os agricultores, pois permitiu a eles o acesso a diversos serviços oferecidos pelo sistema financeiro nacional (antes eram negligenciados aos agricultores rurais), por meio de organizações e lutas que conquistaram a implantação do programa e seu espaço como uma nova categoria - agricultores familiares (MATTEI, 2005).

O objetivo do PRONAF é financiar projetos individuais ou coletivos, gerando renda a agricultores e assentados da reforma agrária. O programa possui taxas de juros baixas, e os recursos podem ser utilizados no financiamento para custeio da safra, atividade agroindustrial, investimento em máquinas, equipamentos e infraestrutura de produção e serviços agropecuários (SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, 2014).

Os agricultores familiares que podem ser contemplados por este subsídios precisam estar enquadrados nas condições estabelecidas pelo PRONAF: utilizar terras como proprietários, posseiros, arrendatários, parceiros, concessionários do PNRA ou permissionários de áreas públicas; residir na propriedade ou em local próximo, de acordo com as características geográficas regionais; não possuir qualquer título de área de terras superior a quatro módulos fiscais; ter no mínimo 50% da renda bruta familiar total vinda do estabelecimento; utilizar mão de obra predominantemente familiar, admitido trabalho assalariado frente às exigências sazonais das explorações, podendo ter até dois empregados permanentes; obter renda bruta familiar total nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a solicitação da DAP acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 160.000,00, excluídos benefícios sociais e proventos previdenciários rurais. Caso a renda bruta anual das atividades desenvolvidas no estabelecimento for superior a R\$ 800,00, admite-se a exclusão de até R\$ 10.000,00 da renda anual proveniente de atividades desenvolvidas por membros da família fora do estabelecimento (EPAGRI, 2014).

Além destes, podem se enquadrar no programa os pescadores, extrativistas, silvicultores, aquicultores, povos indígenas entre outros, que estão devidamente adequados nos requisitos estabelecidos (EPAGRI, 2014).

Para a utilização desta linha de crédito o Ministério do Desenvolvimento Agrário (2014) define que o produtor familiar deve procurar o Sindicato Rural ou a empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para obtenção da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) que é emitida segundo a renda do produtor para avaliação da compatibilidade ao programa.

3.5.1 LINHAS DE CRÉDITO PRONAF

O Pronaf apresenta inúmeras linhas de crédito, com as mais baixas taxas de juros, descritas na Tabela 1:

Tabela 1. Linhas de crédito do Pronaf 2017/2018

LINHA	FINALIDADE	CONDIÇÕES	JUROS
Pronaf custeio	Para financiamentos destinados ao cultivo de arroz, feijão, mandioca, feijão caupi, trigo, amendoim, alho, tomate, cebola, inhame/cará, batata-doce, batata inglesa, abacaxi, banana, açaí, pupunha, cacau, baru, castanha-de-caju, laranja, tangerina, olerícolas, erva-mate.	Para uma ou mais operações de custeio que, somadas, atinjam o valor de até R\$250 mil, por mutuário em cada ano agrícola.	2,5% a.a
	Para financiamentos de cultivos em sistemas de produção de base agroecológica ou em transição para sistemas de base agroecológica		
	Para o custeio pecuário destinado à apicultura, bovinocultura de leite, piscicultura, ovinos e caprinos.		
	Custeio de milho	Até R\$20 mil, por mutuário em cada safra.	5,5% a.a
	Nas operações que, somadas, ultrapassem o valor de R\$20 mil até R\$250 mil, por mutuário em cada ano		

		agrícola.	
	Para as demais culturas, criações ou atividades.	Para uma ou mais operações de custeio que, somadas, atinjam o valor de até R\$250 mil, por mutuário em cada ano agrícola.	
Pronaf investimento (Mais alimentos)	I - adoção de práticas conservacionistas de uso, manejo e proteção dos recursos naturais, incluindo a correção da acidez e da fertilidade do solo e a aquisição, transporte e aplicação dos insumos para essas finalidades.	Até R\$16,5 mil	2,5% a.a
	II - formação e recuperação de pastagens, capineiras e demais espécies forrageiras, produção e conservação de forragem, silagem e feno destinados à alimentação animal.		
	III - implantação, ampliação e reforma de infraestrutura de captação, armazenamento e distribuição de água, inclusive aquisição e instalação de reservatórios d'água, infraestrutura elétrica e equipamentos para a irrigação.	Até R\$16,5 mil	2,5% a.a
	IV - aquisição e instalação de estruturas de cultivo protegido, inclusive os equipamentos de automação para esses cultivos.		

	V - construção de silos, ampliação e construção de armazéns destinados à guarda de grãos, frutas, tubérculos, bulbos, hortaliças e inclusive a construção e aquisição de câmaras frias.		
	VI - aquisição de tanques de resfriamento de leite e ordenhadeiras.		
	Para os demais empreendimentos e demais finalidades.	Até R\$ 165 mil Até R\$ 330 mil para atividades de suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura (criação de crustáceos) e fruticultura.	5,5% a.a
Pronaf Agroindústria	Investimento em atividades que agreguem renda à produção e aos serviços desenvolvidos pelos beneficiários do PRONAF	Individual até R\$165 mil Empreendimentos familiares rurais até R\$330 mil Cooperativas acima de R\$1milhão até R\$35 milhões, observando o limite individual de até R\$45 mil, por associado ativo.	5,5% a.a
Pronaf Floresta	Investimento para implantação de projetos de sistemas agroflorestais, exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo e manejo florestal.	Até R\$38,5 mil	2,5% a.a
Pronaf Semiárido	Investimento em infraestrutura hídrica (50% do valor financiado) e demais	Até R\$20 mil	

	infraestruturas de produção.		
Pronaf Jovem	Investimento para atividades agropecuárias, turismo rural, artesanato e outras atividades no meio rural	Até R\$16,5 mil, em até 3 operações por mutuário.	
Pronaf Industrialização de Agroindústria Familiar	Beneficiamento e industrialização da produção	Individual até R\$12 mil Empreendimentos familiares rurais até R\$210 mil. Cooperativas singulares até R\$ 10 milhões. Cooperativas centrais até R\$30 milhões.	5,5% a.a
Pronaf Cota-Parte	Integralização de cota-parte	Individual até R\$ 40 mil. Cooperativa até R\$ 40 milhões.	
Pronaf Investimento para a Reforma Agrária	Estruturação dos lotes	Até R\$25 mil, mais R\$1,5 mil para o pagamento da Ater. Bônus de até 43,396%	0,5% a.a
Pronaf Custeio da Reforma Agrária	Custeio de atividades agropecuárias	Até R\$7,5 mil, em até 3 operações.	1,5% a.a
Pronaf Microcrédito da Reforma Agrária	Financiamento de atividades agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento rural	Até R\$4 mil, com até 3 operações. Bônus de adimplência de 50%.	0,5% a.a
Pronaf Produtivo Orientado de	Crédito rural com Ater para inovação tecnológica, sistemas	De R\$18 mil até R\$40 mil, com Ater remunerada	4,5% a.a

Investimento	agro_orestais, convivência com o bioma, sistema de base agroecológica ou orgânica	de R\$3,3 mil ou R\$4,5 mil (região Norte) por família, divididos em 3 parcelas, durante 3 anos	
Pronaf Agroecologia	Investimento para implantação de sistemas de produção agroecológicos e/ou orgânicos	Até R\$165 mil	2,5% a.a
Pronaf Eco	Investimento para aproveitamento hidroenergético, tecnologia de energia renovável, tecnologias ambientais, projetos de adequação ambiental, adequação ou regularização das unidades familiares à legislação ambiental, implantação de viveiros de mudas.	Até R\$165 mil	2,5% a.a
	Investimento em silvicultura.	Até R\$165 mil	5,5% a.a
	Investimento em dendê (Pronaf Eco Dendê).	Até R\$8,8 mil/ha Até R\$88 mil	
	Investimento em seringueira. (Pronaf Eco Seringueira)	Até R\$16,5 mil/ha Até R\$88 mil	
Microcrédito Produtivo Rural “Grupo B”	Com a metodologia do PNMPPO	Investimento de até R\$5 mil e bônus de adimplência de 25% para os primeiros R\$15 mil.	0,5% a.a
	Com a metodologia do	Investimento de até	

	PNMPO em municípios localizados no Semiárido na área de abrangência da Sudene – envolvendo projetos de convivência com o bioma.	R\$5 mil. e bônus de adimplência de 40% para os primeiros R\$15 mil.	
	Microcrédito rural sem a metodologia do PNMPO	Investimento de até R\$2,5 mil e bônus de adimplência de 25% para os primeiros R\$7,5 mil.	
Pronaf Mulher “Grupo B”	Nas condições da linha Microcrédito Produtivo Rural - Grupo “B”	Sem metodologia até R\$2,5 mil, com metodologia até R\$5 mil.	
Pronaf Mulher Investimento	Nas condições da linha Pronaf Investimento (Pronaf Mais Alimentos)	Até R\$165 mil ou até R\$330 mil para atividades de suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura (criação de crustáceos) e fruticultura	2,5% ou 5,5% a.a

Fonte: PNMPO – Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, conforme a Lei 11.110, de 25 de abril de 2005.

3.6 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a Estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar, efetuados em dez parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino. Esse recurso é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público (FNDE, 2018).

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios, por dia letivo para cada aluno, é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino, e estão apresentadas na Tabela 2:

Tabela 2. Repasse do PNAE de acordo com as etapas de ensino (número de estudantes X per capita X dias letivos de atendimento = Repasse)

Etapas de ensino	Idade	Por dia letivo
Creches	0-3 anos	R\$1,07
Pré-escola	4-5 anos	R\$0,53
Ensino fundamental e médio	6-18 anos	R\$0,36
Educação de jovens e adultos	>14 anos	R\$0,32
Ensino integral		R\$1,07
Programa de fomento às escolas de ensino médio em tempo integral		R\$2,00
Alunos que frequentam o atendimento educacional especializado no contraturno		R\$0,53
Quilombola	0-18 anos	R\$0,64
Indígena	0-18 anos	R\$0,64

Fonte: FNDE 2018

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

O Programa é regido pela Lei nº 11.947, de 16/6/2009 e Resoluções do FNDE. Tais legislações possibilitaram a expansão do atendimento de alimentação escolar a todos os alunos da educação básica brasileira (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos – EJA); o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricionais de forma

transversal no projeto político pedagógico das escolas; e a participação de agricultores familiares como fornecedores de alimentos para as escolas por meio da obrigação de que toda prefeitura/secretaria estadual de educação invista 30% dos recursos federais da alimentação escolar à compra de produtos diretamente da agricultura familiar, medida que promove a inclusão de alimentos produzidos perto das escolas, estimulando circuitos curtos de comercialização e o desenvolvimento local e sustentável das comunidades (FNDE, 2018).

Assim como afirma Santos et al. (2016), o Estado ou Município escolhe a forma de gerir os recursos da alimentação escolar, podendo ser centralizada, descentralizada, semi-descentralizada e terceirizada. Na Tabela 2 são descritas as características mais relevantes das formas de gestão, levando em consideração os seus aspectos positivos e negativos.

Tabela 3. Forma de gestão dos recursos disponibilizados pelo PNAE

Forma de Gestão	Características	Vantagens	Desvantagens
Centralizada	<p>Nessa forma de gestão, o setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação gerencia o recurso, através da compra dos gêneros alimentícios, planejamento orçamentário, elaboração de cardápios, supervisão e avaliação da alimentação escolar, armazenamento dos produtos e distribuição dos alimentos, que podem ser realizada de três formas: 1. O armazenamento é realizado em um estoque central, os quais serão, posteriormente, distribuídos às escolas que preparam as refeições; 2. Os fornecedores entregam os produtos diretamente às escolas, nesse caso, não há estoque central de alimentos, o estoque é feito em cada escola; 3. A Prefeitura ou Secretaria Estadual de Educação possui cozinhas-piloto, as quais recebem os gêneros alimentícios e preparam as refeições, e posteriormente, as transportam para as escolas.</p>	<p>A escola não se responsabiliza pela compra dos alimentos, não há necessidade de um estoque grande nas unidades escolares, o que minimiza um possível desperdício, além de que os gêneros podem ser adquiridos com um preço mais baixo devido ao grande volume comprado.</p>	<p>A necessidade de um maior controle do armazenamento, para que não ocorra desperdício; a falta de uma equipe habilitada e específica para esta atribuição e de um espaço físico suficiente para sua adequada execução.</p>

Descentralizada	<p>Neste caso, os recursos são repassados diretamente às escolas. Estas fazem as compras dos gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação escolar. Para isso, se faz necessário à criação de unidades executoras representativas da comunidade escolar, como, por exemplo, a associação de pais e mestres, conselho escolar, entre outros, as quais são responsáveis pelo recebimento e pela execução dos recursos financeiros. Além das atividades habituais de recebimento e armazenagens dos gêneros alimentícios, preparo e distribuição das refeições, as escolas assumem as atividades gerenciais, tais como compra e planejamento sobre fiscalização da Secretaria de Educação.</p>	<p>A compra pode contemplar efetivamente os alimentos regionais e, principalmente, os produtos produzidos pela agricultura local, fortalecendo a economia da região; proporciona um cardápio, de acordo com as características alimentares dos alunos</p>	<p>Ausência de uma equipe qualificada que garanta a qualidade na execução do programa, bem como o alcance de seus objetivos de forma efetiva.</p>
	<hr/>		

Semi-descentralizada	A Secretaria de Educação compra os alimentos não perecíveis e os distribui nas escolas e repassa o recurso para a aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis. Apenas uma parte dos alimentos é adquirida pela própria escola.	A compra contempla os alimentos regionais e, principalmente, os produzidos pela agricultura local, fortalecendo a economia da região, além de que a compra dos alimentos que se estragam com maior facilidade pode ter uma frequência diária; e, o cardápio oferecido pela escola é elaborado por uma equipe habilitada.	Necessidade de um controle efetivo para planejamento e compra dos gêneros.
Terceirização	Uma empresa é contratada para fornecer a alimentação pronta aos escolares. As compras dos gêneros alimentícios são realizadas pela Prefeitura ou pela Secretaria Estadual de Educação, que também define o cardápio e fiscaliza a execução da alimentação escolar feita pela empresa. As refeições podem ser preparadas numa cozinha-piloto ou a empresa pode utilizar o espaço físico da própria escola.	Uma alimentação mais variada e o número menor de funcionários da Prefeitura ou do Estado, envolvidos na alimentação escolar	Custo elevado das refeições, as (os) merendeiras (os) concursadas são remanejadas (os) para outras funções e o fato de que o dinheiro que está sendo pago à empresa poderia ser utilizado na contratação de merendeiras, na reforma das cozinhas, na compra de equipamentos de melhor qualidade, entre outros.

Fonte: Santos et al. (2015).

Um município pode ter mais de um tipo de gestão, isso ocorre porque nem todas as escolas têm as mesmas condições estruturais e organizacionais de

executar a alimentação escolar, principalmente, quando se trata das pequenas escolas, em número de alunos e de espaço físico (SANTOS et al., 2016).

3.7 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

O Programa foi instituído pelo artigo 19 da Lei nº 10.6961, de 2 de julho de 2003 e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações. O referido decreto elenca as finalidades do PAA, como o incentivo à agricultura familiar e ao consumo de alimentos produzidos por ela, a promoção do acesso à alimentação às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais, a constituição de estoques públicos, bem como o estímulo ao cooperativismo e associativismo. A Conab operacionaliza o Programa por meio de Termos de Execução Descentralizada (TEDs) com a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD) e com o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) (CONAB, 2017).

O montante de recursos provenientes da SEAD e do MDS repassados à Conab totalizou R\$ 124.708.501,88 em 2017. Eles foram distribuídos entre as modalidades Compra com Doação Simultânea (CDS): R\$ 98.220.665,84, Aquisição de Sementes: R\$ 5.015.546,32, Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF): R\$ 16.619.105,34, Apoio à Formação de Estoque pela Agricultura Familiar (CPR-Estoque): R\$ 4.853.184,39 e recursos que envolvem a operacionalização do Programa: R\$ 980.245,34, além das despesas com impostos. Os valores utilizados nas modalidades operacionalizadas pela CONAB possibilitaram a comercialização de 44.407 toneladas de alimentos produzidos por 18.688 agricultores familiares organizados em cooperativas ou associações que apresentaram 843 projetos. Em 2017, os recursos provenientes do MDS, para a modalidade Compra com Doação Simultânea, foram distribuídos baseados na metodologia aprovada pelo Grupo Gestor do PAA (GGPAA) (CONAB,2017).

Essa metodologia propôs uma distribuição geográfica dos recursos para as unidades da federação sendo definida após estudos estatísticos com base em dados do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA/PNAD) e dos números de integrantes de unidades familiares detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) inscritos no Cadastro Único

para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), utilizando também o histórico de execução do Programa nas Superintendências Regionais (SUREGS) para a construção da base de dados (CONAB, 2017).

Na Tabela 4, especifica-se as modalidades que compõem o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Tabela 4. Modalidades do PAA

Modalidade	Forma de acesso	Limite	Origem do Recurso	Ação
Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea	Individual Organizações (cooperativas/associações)	R\$ 4,5 mil R\$ 4,8 mil	MDS	Responsável pela doação de produtos adquiridos da agricultura familiar a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.
Formação de Estoques pela Agricultura Familiar – CPR Estoque	Organizações (cooperativas/associações)	R\$ 8 mil	MDS/MDA	Disponibiliza recursos para que organizações da agricultura familiar formem estoques de produtos para posterior comercialização.
Compra Direta da Agricultura Familiar – CDAF	Individual ou organizações (cooperativas/associações)	R\$ 8 mil	MDS/MDA	Voltada à aquisição de produtos em situação de baixa de preço ou em função da necessidade de atender a demandas de alimentos de populações em condição de insegurança alimentar.
Incentivo à Produção e Incentivo de Leite – PAA Leite	Individual ou organizações (cooperativas/associações)	R\$ 4 mil por semestre	MDS	Assegura a distribuição gratuita de leite em ações de combate à fome e à desnutrição de cidadãos que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou em estado de insegurança alimentar e nutricional. Atende os estados do Nordeste.
Compra Institucional	Individual ou organizações (cooperativas/associações)	R\$ 8 mil	-	compra voltada para o atendimento de demandas regulares de consumo de alimentos por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Fonte: MDA (2018)

Desde 2006, o MDA passou a destinar recursos orçamentários próprios para operacionalização de duas modalidades do PAA: Apoio à formação de estoques pela agricultura familiar e a Compra direta da agricultura familiar. As modalidades compra com doação simultânea; e incentivo à produção e ao consumo do leite, são executadas pelo MDS. Já a modalidade compra institucional, é executada com recursos do proponente (MDA,2018).

3.7.1 Compra no formato de chamada pública

De acordo com o MDA (2018), a modalidade Compra Institucional permite que órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios comprem alimentos da agricultura familiar por meio de chamadas públicas, com seus próprios recursos financeiros, com dispensa de procedimento licitatório. Abaixo especifica-se como realizar esta compra por meio de chamada pública:

- O órgão comprador define a demanda de gêneros alimentícios, considerando os princípios da alimentação adequada e saudável.
- Verificar a oferta de alimentos da agricultura familiar na região, considerando a diversidade de produtos, volume e a sazonalidade.
- O órgão comprador deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas no mercado local ou regional. Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos. Para produtos convencionais, consoante disposto no art. 17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.
- É necessário elaborar o edital de chamada pública, dar publicidade à Chamada Pública por meio de divulgação em local de fácil acesso à agricultura familiar ou por meio do Portal de Compras da Agricultura Familiar pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias.
- As organizações da agricultura familiar devem elaborar as propostas de venda de acordo com os critérios da chamada pública.
- O comprador habilita as propostas que contenham todos os documentos exigidos no edital de chamada pública e preços de venda que não ultrapassem o preço de aquisição definido para cada produto na chamada pública.

- O comprador e o fornecedor assinam o contrato que estabelece o cronograma e os locais de entrega dos produtos, a data de pagamento aos agricultores familiares e todas as cláusulas de compra e venda.

- O início da entrega dos produtos deve atender ao cronograma previsto e os pagamentos serão realizados diretamente aos agricultores ou suas organizações.

3.7.2 Legislação pertinente PAA

Tabela 5. Legislação pertinente PAA

	Data - Artigo	Descrição
Lei nº 10.696	2 de julho de 2003, art. 19	Cria o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
Lei nº 11.326	24 de julho de 2006	Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais
Lei nº 12.512	14 de outubro de 2011, art. 17	Autoriza a aquisição de produtos dos beneficiários fornecedores, por meio de dispensa de licitação.
Decreto nº 7.775	4 de julho de 2012, art. 17, 18 e 21	Regulamenta os normativos e estabelece as formas de execução do PAA.
Resolução GGPAA nº 50	26 de setembro de 2012	Dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no

âmbito do PAA

Resolução GGPAA nº 64	20 de novembro de 2013	Dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA)
Resolução GGPAA nº 73	26 de outubro de 2015	Altera os limites anuais, por órgão comprador, por unidade familiar e por organização fornecedora.
Decreto nº 8.293	12 de agosto de 2014	Dispõe sobre o Programa de Aquisição de Alimentos.
Decreto nº 8.473	22 de junho de 2015	Estabelece no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo de 30% destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, a partir de 1º de janeiro de 2016.
Resolução CIT nº 1	de 14 de março de 2016	Dispõem sobre pactuar a priorização pelos gestores de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por

meio da modalidade
Compra Institucional, do
Programa de Aquisição de
Alimentos - PAA

Medida Provisória nº 759 22 de dezembro de 2016	Dispõe sobre a regularização Fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal, institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de móveis da União, e dá outras providências.
Instrução Normativa nº 5 14 de fevereiro de 2017	Estabelece os requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal.

3.7.3 Contribuições do programa de aquisição de alimentos à segurança alimentar

Quanto às pessoas/famílias beneficiadas com os alimentos, as mudanças principais têm sido observadas no padrão alimentar das crianças em idade escolar. Com a alimentação escolar proveniente da agricultura familiar regional, as crianças recebem alimentos frescos, variados e de melhor qualidade, confluindo para uma melhor aceitabilidade e consumo por parte dos alunos. Estudos têm se reportado também a efeitos positivos em termos de frequência, rendimento escolar e saúde das crianças. Por exemplo, em um estudo realizado na Bahia, Ortega et al, (2006) observaram que com o PAA Leite a assiduidade das crianças na escola aumentou em 51% e houve um acréscimo de 48% no rendimento escolar, enquanto os índices ruim e regular diminuíram 59% e 53%, respectivamente.

É também relevante aludir ao fato de que o PAA tem contribuído para reconectar a produção ao consumo local (TRICHES E FROEHLICH, 2008), respeitando a sazonalidade, a proximidade, os atributos de qualidade, o saber-fazer local, as relações sociais, etc. Contrapõe-se, assim, ao modelo de produção assentado em grandes corporações, que valoriza a distância, a padronização, a durabilidade, a impessoalidade e subordina o tempo e o lugar à acumulação de capital. No PAA, sobretudo na modalidade CPR-Doação, produtores e consumidores encontram-se articulados e compreendem a importância que um tem para o outro.

O PAA também estimula a produção e o consumo de alimentos regionais. Isso se traduz em resgate e preservação de muitos costumes, hábitos e culturas que vinham sendo esquecidos ao longo das gerações. No Norte de Minas, por exemplo, o PAA tem contribuído para a geração de renda por meio do aproveitamento das frutas nativas do Cerrado. Em Tenente Portela (RS), o PAA auxiliou a revitalizar os moinhos coloniais, uma marca da agricultura familiar regional que vinha arrefecendo (PANDOLFO, 2008). Em todo o país, diferentes práticas e alimentos regionais estão sendo revigorados com o suporte do programa, como a canjica, o mesocarpo de babaçu, as cucas, o azeite de coco, a farinha de baru, o cupuaçu, o umbu, o maxixe, o jambu, etc.

Ademais, a garantia de comercialização significa o fortalecimento da autonomia dos agricultores em relação aos atravessadores. Em pesquisa realizada por Rocha et al. (2007) em Irecê (BA), por exemplo, todos os agricultores

entrevistados afirmaram que, antes do PAA, o escoamento da produção dependia inteiramente dos atravessadores. O grau de dependência em relação aos intermediários e o quanto isso interfere na autonomia dos produtores ficam evidentes no desabafo de outro agricultor do Sul do país: O programa é o sonho que a gente sonhava: não vender ao atravessador (CORDEIRO, 2007).

O programa também tem colaborado para a recuperação dos preços regionais recebidos pelos agricultores, havendo casos em que o simples anúncio da compra pública foi suficiente para elevar a cotação de um produto (DELGADO et al., 2005). Em algumas situações, o mercado local absorve a produção antes mesmo das compras públicas serem efetuadas, dispensando-as. (Delgado et al, 2006).

Essa garantia de comercialização e seus efeitos sobre os preços e a criação de novos mercados são fatores que podem repercutir em uma elevação da renda obtida pelos agricultores. Em pesquisa no Nordeste, Sparovek et al. (2007) notaram que os agricultores beneficiários possuíam receitas de comercialização da produção quase três vezes superiores às dos não beneficiários, diferença está atribuída ao PAA – embora essa conclusão mereça mais estudos em outros contextos e regiões do Brasil.

3.7.4 Limitações do PAA

Uma das principais limitações diz respeito à falta de clareza dos beneficiários (agricultores familiares e pessoas/famílias em situação de insegurança alimentar) em relação ao programa, seus objetivos, modalidades e procedimentos. É comum o PAA ser identificado como Fome Zero ou Projeto Conab e, em alguns casos, os agricultores familiares comercializam seus produtos para associações ou cooperativas, sem saber que estas acessam o programa. Em pesquisa realizada por Gomes e Bastos (2007), os agricultores desconheciam os objetivos do PAA, confundindo-o muitas vezes com um simples crédito de custeio financiado pela Conab.

Alguns beneficiários, por sua vez, ignoravam o programa e a origem dos alimentos (agricultura familiar). Já entre os mediadores, além do desconhecimento de muitos, prevalece um desconcerto geral quanto aos seus papéis, fruto da

predominância da cultura do produtivismo, na qual a segurança alimentar e os pequenos agricultores têm pouco espaço (Gomes e Bastos, 2007).

As avaliações indicam também desconhecimento em relação às instâncias de controle social. Em pesquisa no Paraná, Doretto e Michellon (2007) notaram que mais da metade dos agricultores entrevistados ignorava a existência do Conselho Municipal incumbido de acompanhar o programa e a quase totalidade deles desconhecia suas atribuições. Por sua vez, Cordeiro (2007) atentou para o fato de que, quando o Conselho foi referido pelos participantes, estes muitas vezes apontaram a sua ineficiência. Ressalta-se a importância das instâncias de controle social, pois estas podem apurar as distorções do PAA ao nível local, a qualidade e a quantidade dos produtos comercializados e as eventuais formas de apropriação indevida da política pública. O aprofundamento do debate sobre os mecanismos de controle social, tanto no que se refere aos processos quanto às instâncias envolvidas, colocasse, ainda, como um desafio importante na execução do programa.

A documentação exigida para acessar o programa, notadamente a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), é outra limitação. A exigência de um comprovante da posse da terra a ser explorada para obter a DAP e, em alguns casos, a cobrança indevida para sua emissão restringem a participação de muitos agricultores. Quanto às instituições proponentes, estas não raro enfrentam dificuldades estruturais que as colocam em situação de débito, o que impede a obtenção de certidões negativas. Já para as instituições beneficiárias, a informalidade de muitas (ausência de cadastro de pessoa jurídica) inviabiliza a participação no PAA. Uma vez tendo conseguido ingressar no programa, as organizações sociais e os agricultores se deparam com o problema do atraso na liberação dos recursos. (CORDEIRO, 2007).

Um problema adicional é a dificuldade para transportar os produtos do local de produção até o local de consumo. Grandes distâncias, condições precárias das estradas (no Norte do Brasil, o transporte fluvial assume grande importância), carência de veículos e custo elevado são fatores que limitam a participação e a execução do programa. Para contornar essa situação, a logística de implementação da política tem sido muito variada. Em alguns casos, os agricultores trazem os alimentos até um dado ponto e a instituição responsável ou a Prefeitura (nos casos

em que há parcerias) encarrega-se de repassar os alimentos às entidades beneficiadas. (CORDEIRO, 2007).

Em outros, os agricultores realizam as entregas ou, ainda, a instituição responsável coleta os produtos nos estabelecimentos familiares distribuindo-os às entidades sociais. Mas em todos os casos, o transporte tem sido um desafio às organizações proponentes. A falta de assistência técnica é outro fator limitante. Os agricultores sentem dificuldades para se organizar, planejar a produção e atender aos padrões de qualidade exigidos pelo PAA, o que, possivelmente, seria facilitado se a assistência técnica estivesse vinculada ao programa. (MATTEL, 2007).

Constata-se, também, que outras políticas públicas, a exemplo do Pronaf e do Seguro da Agricultura Familiar (SEAF), poderiam estar interligadas ao PAA. Como afirma Mattei (2007), faz-se necessário uma melhor articulação entre políticas de apoio à produção e à comercialização. Por fim, é relevante citar outras deficiências, tais como estruturas inadequadas de armazenamento e conservação dos alimentos até o momento do consumo e a carência de serviços de inspeção sanitária com metodologias de ação adaptadas à realidade dos produtores, limitando a inclusão de produtos de origem animal. No caso da pesca, muitas vezes a participação no PAA é impossibilitada pela ausência de energia e equipamentos de refrigeração. O mesmo problema se manifesta nas entidades e escolas favorecidas com as doações de alimentos que não possuem energia elétrica para refrigerar e manter conservados esses alimentos, ficam excluídos do programa. (MATTEL, 2007).

4 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1 DESCRIÇÃO DA EMPRESA

A Emater (Agencia Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária), com sua sede na Rua 227-A, nº 331, setor Leste Universitário, Goiânia-Go. Cep: 74,610-060, CNPJ: 13.232.306/0001-15.

Responsável: Pedro Antônio Arraes Pereira.

4.2 INFORMAÇÕES GERAIS

O estagio foi realizado na Emater Local em Posse-Go, durante o período de 12 de junho de 2017 a 21 de julho de 2017, com foco em assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária. A empresa conta com 04 profissionais técnicos responsáveis por realizar visitas periódicas aos projetos instalados nas comunidades rurais.

Desempenha um papel importante na conscientização dos agricultores rurais sobre suas atividades em suas propriedades, e na melhor forma de chega a resultados de excelência.

4.3 PRÁTICAS DE ESTAGIO

Processos acompanhados no Estagio

Culturas de cana-de-açúcar, 03 cultivares de diferentes espécies, em fase de adaptação.

- ▶ Projeto inicial para instalação de uma área experimental de Integração-lavoura-pecuária.
- ▶ Projeto para instalação de uma granja com espécies de aves caipiras legítimos.
- ▶ Vacinação de gado bovino

Visita a um projeto apicultura.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que, mesmo sob adversidades como insuficiência de terras e capital, dificuldades no financiamento, baixa disponibilidade tecnológica e fragilidade da assistência técnica, o peso da agricultura familiar para a riqueza do País é representativo e não perdeu sua força nos últimos anos. Mas o processo de modernização da produção rural, muitas vezes, beneficia mais a produção patronal do que a familiar, além disso, as divergências, em termos de tamanho, capital e tecnologia, tornam as prioridades de cada produtor familiar diferentes.

É de fundamental importância que, não apenas o governo, mas a toda a sociedade melhore o direcionamento de políticas, com ênfase no familiar. Esforços devem se concentrar na definição de regiões e especificação de produtos, cuja produção adere-se ao perfil familiar. Cultivos e criações, que dependem de mão-de-obra mais intensificada ou que estão presentes em áreas que impossibilitam o uso da mecanização, devem ser entendidos como alvos aos programas de auxílio à produção familiar.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, R. Agricultura familiar e uso do solo. **São Paulo em Perspectiva**, abr/jun, vol. 11, nº 2:73-78, 2004.

BITTENCOURT, G. Agricultura familiar e agronegócio: questões para pesquisa. In: LIMA, Dalmo M. de Albuquerque; WILKINSON, John (Orgs.). **Inovações das tradições da agricultura familiar**. Brasília: CNPq, 2002.

BRUMER, A. “A exploração familiar no Brasil”. In: LAMARCHE, H. (coord.). **A agricultura familiar: comparação internacional**. Trad. de Maria Naoko Tijuva. Campinas UNICAMP, 1993.

BRASIL. **Decreto** nº 1.946, de 28 de junho de 1996. Cria o programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar (PRONAF), e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 julho 1996.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB). Agricultura familiar. Disponível em: < <https://www.conab.gov.br/agricultura-familiar>>. Acesso em : Out 2017.

CORDEIRO, A. **Resultados do programa de aquisição de alimentos – PAA: a perspectiva dos beneficiários**. Brasília: CONAB, 2007.

DELGADO, G.C. CONCEIÇÃO, J.C.P.R. OLIVEIRA, J.J. **Avaliação do programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar**. Brasília: IPEA, 2005.

DORETTO, M.; MICHELLON, E. Avaliação dos impactos econômicos, sociais e culturais do Programa de Aquisição de Alimentos. **Sociedade e desenvolvimento rural**, v. 1, n. 1, 2007.

EMBRAPA Semi-Arido (Petrolina, PE). Pesquisa e desenvolvimento: subsídios para o desenvolvimento da agricultura familiar brasileira. Brasília, 40p. 1998.

EPAGRI. **Programa Nacional de Apoio a Agricultura Familiar: Pronaf**. Disponível em: <http://carcara.epagri.sc.gov.br/epagri/?page_id=1090>. 2014. Acesso em: Out,2018.

GOMES, A.; BASTOS, F. Limites e possibilidades da inserção da agricultura familiar no PAA em Pernambuco. **Sociedade e desenvolvimento rural**, v. 1, n. 1, 2007.

GUIMARÃES, A. P. As classes perigosas no Brasil. In: **As classes perigosas: banditismo urbano e rural**. Rio de Janeiro: Graal, 1991.

HECHT, S. A. evolução do pensamento agroecológico. In: ALTIERI, M. **Agroecologia: as bases científicas da agricultura alternativa**. 4. ed. Rio de Janeiro: PTA/FASE, 2000.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Avaliação do**

Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA. Brasília, IPEA, 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Agropecuário. **Agricultura Familiar: primeiros resultados.** Rio de Janeiro, 2009.

MARCATTO, C. **Cartilha agricultura sustentável.** Disponível em: <<http://redeambiente.org.br>>. Acesso em: 1 ago. 2014.

MATTEI, L. Políticas públicas de combate à fome: o caso do Programa de Aquisição de Alimentos da agricultura familiar no Estado de Santa Catarina. **Sociedade e desenvolvimento rural**, v. 1, n. 1, 2007.

MEDINA, G. **Agricultura Familiar em Goiás: lições para o assessoramento técnico.** 4 ed. UFG, Goiânia, 2018.

MENDES, E. P. P. A produção familiar em Goiás: as comunidades rurais no município de Catalão (GO). **Tese.** UNESP. Presidente Prudente, SP, 2005.

PANDOLFO, M.C. O programa de aquisição de alimentos como instrumento revitalizador dos mercados regionais. **Revista Agriculturas**, v. 5, n. 2, p. 14-17, jun. 2008.

ROCHA, A.G.P.; CERQUEIRA, S.P.; COELHO, V.P. Um panorama do Programa de Aquisição de Alimentos no Estado da Bahia: estudos de caso em Boa Vista do Tupim, Tapiramutá e Vitória da Conquista. **Sociedade e desenvolvimento rural**, v. 1, n. 1, 2007.

SANTOS, S. R.; COSTA, M. B. S.; BANDEIRA, G. T. P. As formas de gestão do programa nacional de alimentação escolar (PNAE). **Revista Salud Pública**. V. 18(2), Abr 2016.

SILVA, R. M. Saiba quais são os principais programas de incentivo a agricultura familiar. **BioFort.** Disponível em: < <https://biofort.com.br/saiba-quais-sao-os-principais-programas-de-incentivo-a-agricultura-familiar/>>. Acesso em: ago 2018.

SICSÚ, B. A. **Mata sul de Pernambuco: crises e perspectivas.** Recife: FASA, 2002.

SILVA, J. G. “Antecedentes históricos”. In: **Estrutura Agrária e produção de subsistência na agricultura brasileira.** São Paulo: Hucitec, 1978.

SOARES, I. F.; MELO, A. C.; CHAVES, A. D. C. G. A Agricultura Familiar: Uma alternativa para o desenvolvimento sustentável no município de Condado – PB. **Revista Infotecnarido**. v.3, n.1, p. 8, 2009.

SPAROVEK, G. et al. Estudo comparativo das diferentes modalidades do PAA – região Nordeste. In: PAES-SOUZA, R.; VAITSMAN, J. **Cadernos de estudo: desenvolvimento social em debate – síntese das pesquisas de avaliação de programas sociais do MDS**, n. 5, 2007.

TRICHES, R.M.; FROEHLICH, E. Reconnectando o consumo à produção: a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar. In: **II Colóquio Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural**. Porto Alegre: PGDR, 2008. p18.

WILKINSON, J. **Mercados, redes e valores: o novo mundo da agricultura familiar**. Porto Alegre: UFRGS, 213p. 2008.